

Decreto nº 1010/69

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 706/68. — Hugo Mazzucca, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. — Decreto. — Artigo 1º: Fica regulamentada a Lei nº 706, de 18 de dezembro de 1968, sobre a cobrança de tarifas para serviços especiais prestados pelo Departamento de Águas Municipais (D.A.M.). — Artigo 2º: A tarifa é em sentido estrito, o preço que corresponde a determinada prestação de um serviço público. As tarifas para serviços urbanos, têm como fato gerador, a prestação pelo D.A.M., de serviços específicos ou esporádicos que gera dívida pelo proprietário ou usuário, a qualquer título, de imóveis edificados ou não, localizados em logradouros beneficiados por esses serviços. — Artigo 3º: As tarifas definidas no artigo anterior incidirão sobre cada uma das economias autônomas, beneficiadas pelos referidos serviços e de acordo com a tabela que fica fazendo parte integrante deste Decreto. — Artigo 4º: O lançamento e a cobrança das tarifas de água ou serviços devem ser individualizados ao proprietário ou usuário ou ao comprador do imóvel. A arrecadação será efetuada empregando-se o sistema de cobrança por "parcels" para as tarifas de água por respondentes ao consumo mínimo mensal. — Artigo 5º: As contas de exatidão de consumo, serão extraídas trimestralmente em guias próprias. As demais tarifas, serão cobradas por meio de guias, conhecimento, ou processo mecânico, na ocasião em que o serviço foi solicitado ou executado respectivamente aos casos específicos de sua natureza. — Artigo 6º: Os locais de recolhimento dos tributos e das tarifas do D.A.M., serão: a) - Estação de D.A.M. b) - Rede bancária através das agências existentes no Município. — Artigo 7º: Todos os valores constantes deste Decreto, serão considerados líquidos, passíveis das adicionais oriundas da legislação em vigor. — Artigo 8º: Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 8 de abril de 1969.

Hugo Mazzucca
Prefeito Municipal